



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 2/2025 – São Paulo, sexta-feira, 03 de janeiro de 2025

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

##### PORTARIACORE Nº 4521, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 16 de janeiro de 2025, do período de férias agendado para 07 a 26 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovadas pela Portaria CORE 4429/2024, da Excelentíssima Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/12/2024, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIACORE Nº 4519, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 20 de janeiro de 2025, o período de férias agendado para 08 a 27 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovado pela Portaria CORE 4476/2024, da Excelentíssima Juíza Federal LEONORA RIGO GASPAS, ficando o respectivo saldo para fruição de 28 de março a 04 de abril de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/12/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIACORE Nº 4520, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

##### RESOLVE:

Cancelar, por necessidade de serviço, o período de férias agendado para 08 a 27 de janeiro de 2025 (Ano Civil 2023 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 4429/2023, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE DE FARIAS RAMOS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/12/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIACORE Nº 4517, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

I - **Interromper**, por necessidade de serviço, a partir de 23 de janeiro de 2025, do período de férias agendado de 20 de janeiro a 08 de fevereiro de 2025 (Ano Civil 2024 - 2º período), aprovado nos termos da Portaria CORE nº 4429/2024, e

II - **Cancelar**, por necessidade de serviço, os períodos de férias agendado para 13 de março a 1º de abril de 2025 (Ano Civil 2025 - 1º período) e para 02 a 21 de abril de 2025 (Ano Civil 2025 - 2º período), e as respectivos abonos pecuniários, aprovados nos termos da Portaria CORE nº 4429/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal PAULO CESAR CONRADO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/12/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA CORE Nº 4518, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

**RESOLVE:**

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto DAVID GOMES DE BARROS SOUZA, as férias agendadas de 13 de outubro a 1º de novembro de 2025 (Ano Civil 2024 - 1º período), aprovadas pela Portaria CORE nº 4429/2024, para 25 de setembro a 14 de outubro de 2025, e autorizar a conversão do período de 15 a 24 de outubro de 2025 em pecúnia (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 30/12/2024, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PROVIMENTO CJF3R Nº 138, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Plano de Ação n.º 24 do Programa Justiça 4.0 - TRF3*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** o previsto nos artigos 2.º, 3.º e 32 do [Provimento n.º 103, de 2 de agosto de 2024](#), que estabeleceu o Programa Justiça 4.0 - TRF3;

**CONSIDERANDO** o expediente SEI n.º 0041869-37.2024.4.03.8000,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Autorizar a execução do Plano de Ação n.º 24 do Programa Justiça 4.0 - TRF3.

Art. 2.º O Plano de Ação n.º 24 consiste na atuação da Rede 4.0 - TRF3 em suporte ao Juizado Especial Federal - JEF de São Carlos - SP.

Art. 3.º O Plano de Ação compreenderá:

I - análise de 540 (quinhentos e quarenta) processos visando à prolação de sentenças pela Rede 4.0 - TRF3, em causas previdenciárias e assistenciais sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Federais;

II - processamento da fase de cumprimento das sentenças referidas no inciso I, com remessa e recebimento dos autos às Turmas Recursais e à Central Unificada de Cálculos Judiciais da Justiça Federal de São Paulo (CECALC), se necessário.

§ 1.º As atividades indicadas no inciso II incluem expedição de RPV/PRC, conforme cabível, e de todos os demais atos ordinatórios e decisórios em fase de execução.

§ 2.º A critério dos juízes federais atuantes em auxílio, os autos poderão ser devolvidos à origem durante a fase de cumprimento de sentença, em caso de pedido de cessão de crédito ou outras questões para as quais se considere necessário que a unidade judiciária auxiliada tome conhecimento.

Art. 4.º São elegíveis para o Plano de Ação n.º 24 ações com pedidos de auxílio alimentar, especificamente processos sobre concessão de benefícios por incapacidade temporária ou permanente, concessão de benefício assistencial de amparo à pessoa com deficiência e ao idoso - LOAS, de pensão por morte e concessão e/ou revisão dos benefícios de aposentadorias por tempo de contribuição/serviço ou por idade, em fase em que não mais dependam de produção de prova, e já estejam conclusos para sentença.

Art. 5.º Atuarão no Plano de Ação n.º 24 os seguintes magistrados, sem prejuízo de suas atribuições na unidade de origem:

I - Juiz Federal Alexandre Carneiro Lima;

II - Juiz Federal Eduardo Pinheiro Viana;

III - Juiz Federal Guilherme Rigueira Pitta.

Art. 6.º A atuação da Rede 4.0 terá duração de 03/02/2025 a 04/08/2025, admitida renovação a critério do Conselho Gestor da Justiça 4.0, mediante autorização do Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região.

Parágrafo único. Aplica-se ao disposto no *caput* o art. 32 do Provimento CJF3R n.º 103/2024.

Art. 7.º Prestarão suporte aos trabalhos do Plano de Ação os servidores designados pelos magistrados atuantes em auxílio.

Art. 8.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 27/12/2024, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## DIRETORIA-GERAL

### PORTARIA DIRG Nº 8314, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

**A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Resposta 11572902 UDEM,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** os servidores MARCELO CARNAVAL, RF 3935, Analista Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação, Diretor de Divisão (CJ1), e JORGE AKIO FUKAGAWA, RF 1121, Técnico Judiciário, Especialidade Tecnologia da Informação, Diretor de Divisão (CJ1), respectivamente, como Fiscal Titular e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.042.10.2024 (11567544), firmado com a empresa **CPD – CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.395.228/0001-28 que tem por objeto a contratação de serviços comuns de solução de alta disponibilidade e proteção dos ativos de negócio da Justiça Federal da 3ª Região (JF3R), incluindo os serviços de configuração, ativação e suporte técnico, pelo período de 60 (sessenta) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 30/12/2024, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11572200/2024

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2024

Processo nº 0002322-84.2024.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de engenharia da manutenção da área externa com hidrojetamento e aplicação de resina no revestimento da fachada do Edifício que abriga o Fórum Cível de São Paulo/SP, foi adjudicado à empresa GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., ao preço total de R\$625.000,00.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024

Florisvaldo dos Santos

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo dos Santos, Pregoeiro**, em 30/12/2024, às 16:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11571783/2024

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2024

Processo nº 0016938-98.2023.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de pintura externa em Fóruns da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, foi adjudicado às empresas *Vital Company Ltda.*, ao preço total de R\$157.000,00 para o item01; *Sheva Engenharia Ltda.*, ao preço total de R\$140.000,00 para o item03 e *Freitas Teles Construção Ltda.*, ao preço total de R\$105.000,00 para o item06.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

Elis Cristina Compolt  
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 30/12/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11573115/2024**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 90004/2024**

**Processo nº 0000761-25.2024.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na execução de serviços de engenharia para recuperação estrutural, além de correções de patologias e demais não conformidades em outros subsistemas e adequação do sistema de drenagem (cobertura) do edifício do Fórum de São José dos Campos., foi adjudicado para a empresa *G.B.V.T. Engenharia e Construções Ltda.*, ao valor total de R\$724.980,00.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto  
Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Agente de Contratação**, em 30/12/2024, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11573196/2024**

#### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024**

**Processo nº 0003380-25.2024.4.03.8001**

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consistente na Prestação do serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando: Desinsetização, Desratização, Controle de Pombos, Controle de Escorpiões e Descupinização, foi adjudicado às empresas *Sakura Dedetizadora Ltda.*, para os Grupos 01, 02 e 03, pelos preços totais de R\$ 29.399,91, R\$ 39.599,94 e R\$ 12.269,94, respectivamente, *Focus Serviços De Controle De Pragas Urbanas Ltda.*, para o Grupo 04, pelo preço total de R\$30.630,00 e *Cobra Saúde Ambiental Ltda.*, para o Grupo 05, pelo preço total de R\$26.850,00.

São Paulo, 30 de dezembro de 2024.

Elis Cristina Compolt  
Pregoeira

Documento assinado eletronicamente por **Elis Cristina Compolt, Agente de Contratação**, em 30/12/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **GESTÃO DE PESSOAS - SJSP**

### **PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5585, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005208-27.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 9 (11531493), de 17 de dezembro de 2024, dos MM. Juízes Federais Titular e Substituto da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art. 5º, § 1º (doc. 11541290);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11541290);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11539322 e 11540516);

**RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora JANAÍNA ROCHA GARCIA, RF 8769, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) e designá-la para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 1ª Vara Federal de Ourinhos.

II - DISPENSAR o servidor FÁBIO RIBEIRO DOS SANTOS, RF 4572, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) e designá-lo para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), da 1ª Vara Federal de Ourinhos;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/12/2024, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11570654/2024**

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11570570), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (11570563), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (11570494), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto n.º 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda ao servidor **MAURO SÉRGIO GARCIA PEREIRA**, RF 3589, a partir da data da aposentadoria (12.12.2024).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento do servidor.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar ao interessado buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11568442/2024 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0069642-35.2016.4.03.8001

Documento nº 11568442

De acordo com a informação SUBE 11568389, AUTORIZO a inclusão no benefício auxílio-transporte solicitado pelo servidor ALEX DE OLIVEIRA BELAS, RF 5361, a partir de 02/12/2024, conforme o disposto no §2º, do art. 5º, da Resolução nº 04/2008, alterado pela Resolução nº 605/2019, ambas do CJF.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/12/2024, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11568990/2024 - DFORS/SP/UGEP/DISA/DUSL/SUBE**

Processo SEI nº 0016211-08.2024.4.03.8001

Documento nº 11568990

De acordo com os termos da informação SUBE 11568810, AUTORIZO a inclusão do servidor FILIPI DE SOUZA SANTOS, RF 8955, no benefício auxílio-transporte, a partir de 07/01/2025, para utilização de veículo próprio, com fundamento no §2º, do artigo 5º, da Resolução n. 004/2008, alterado pela Resolução n. 605/2019, ambas do Conselho da Justiça Federal.

Deverá ser considerado o itinerário com valor mais econômico para cálculo dos valores a serem creditados ao referido servidor em folha de pagamento.

À SUBE para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Fernandes Amaral, Diretor(a) da Divisão do Pró-Social - DUSL**, em 30/12/2024, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5583, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016543-72.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 30 (11505770), de 10 de dezembro dos MM. Juízes Federais Coordenadores dos Núcleos de Justiça 4.0 - TRF3;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (doc.11525275), de 12 de dezembro de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, bem como da Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11563884), de 26 de dezembro de 2024, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do FORM Vacância TRF3 (doc.11487991), de 03 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11566459);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.11569268);

#### **RESOLVE:**

I - DISPENSAR a servidora MIRNA BRENDA DE MAGALHÃES SALMÁZIO, RF 8999, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do Gabinete do 1º Núcleo da Justiça 4.0, a partir de 19/12/2024;

II - DISPENSAR o servidor DIOGO HENRIQUE DUARTE DE PARRA, RF 8233, Analista Judiciário - Área Judiciária, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) da 1ª Vara Federal de Jundiaí, alterar a sua lotação para os Núcleos de Justiça 4.0, e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) do Gabinete do 1º Núcleo da Justiça 4.0, tudo a partir de 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 30/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5587, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017449-62.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 5 (11567418) do Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.11566325), de 27 de dezembro de 2024, da MM. Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11569226);

**RESOLVE:**

I - ALTERAR a lotação do servidor FELIPE GIOVANI DE OLIVEIRA FOGLIENI, RF 8593, Analista Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança para a Subsecretaria de Segurança, a partir de 07/01/2025;

II - DISPENSAR o servidor FILIPI DE SOUZA SANTOS, RF 8955, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Materiais e Equipamentos de Segurança (FC-5) da Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança, a partir de 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO DFOR Nº 11564003/2024**

Considerando os termos da Informação da Divisão de Administração Funcional (11488599) e da Manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11564001), defiro o pedido de ajuda de custo, por exercícios findos, formulado pelo servidor DIEGO FRANCHI, RF 8684, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a fevereiro de 2021, em virtude de sua cessão do Tribunal Regional Federal da 3ª Região para o exercício de função comissionada na 2ª Vara Federal de Araraquara, a partir de 24.02.21 (11461532 e 11488801), nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90, e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Autorizo a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento, por exercícios findos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DUCP, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5590, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016691-83.2024.4.03.8001;

CONSIDERANDO o disposto no Memorando SUVT 187 (11553943);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda (doc. 11571010);

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 07/12/2024, o servidor MATHEUS MOREIRA MARQUES, RF 3294, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Expedição de Mandados (FC-5), da 4ª Vara Federal de Piracicaba.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 30/12/2024, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11574263/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0012508-69.2024.4.03.8001

Documento nº 11574263

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11570601, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ORIVALDO JOSE CORREA SIMOES - RF 6074, para o período de 07/01/2025 a 18/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/01/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11574270/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0000566-11.2022.4.03.8001

Documento nº 11574270

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11570626, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ANDRE LUIZ VIDAL DE NEGREIROS - RF 4816, para o período de 24/12/2024 a 22/01/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/01/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**DESPACHO Nº 11574273/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU**

Processo SEI nº 0030228-59.2018.4.03.8001

Documento nº 11574273

**DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE**

Conforme documento SEI nº 11574032, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIS CRISTINA COMPOLT - RF 8506, para o período de 05/12/2024 a 07/12/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 02/01/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**EDITAL Nº 1/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM**

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 19/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM**

**ONDE SE LÊ:**

**"ANEXO**

**CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL**

**13) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP**

**Avaliação Psicotécnica: 16/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)**

**Avaliação Médica: 17/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)**

LIVIA BENAALVES



14) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 18/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 17/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RUAN VIEIRAAMARAL

LEIA-SE:

"ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

13) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 20/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 21/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LIVIA BENAALVES

14) Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 11/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 10/01/2025, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RUAN VIEIRAAMARAL

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício, em 02/01/2025, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-DSUJ N° 319, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Dr. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos Juizes Federais quando no exercício das funções de Diretor do Foro das Seções Judiciárias e de Diretor das Subseções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juizes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449 do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DFORSP n.º 220/2024, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juizes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 03/01/2025 9/14

Art. 1.º ESTABELEECER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 07 a 12/01/2025	2.ª Vara de Araçatuba	Dr.ª Fernanda Aime Lamp Waick

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba 2.ª Vara de Araçatuba JEF de Araçatuba	aracat-plantao@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-plantao@trf3.jus.br	(18) 99143-9908

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 17/12/2024, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

### DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

#### PORTARIA BARU-NUAR Nº 509, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados do período de feriado forense 2024-2025 da 44ª Subseção Judiciária de Barueri/SP.*

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 62, Inciso I, da Lei Federal n.º 5010 de 30 de maio de 1966, que estabelece o feriado forense na Justiça Federal entre os dias 20 de dezembro e 06 de janeiro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

**CONSIDERANDO** os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Conjunta N. 41/2024 - OSA-DSUJ (10864300), cujos efeitos se esgotaram a partir de 21 de outubro de 2024, com a designação de novos magistrados, de modo a afastar a aplicação do art. 450, do Provimento CORE 01/2020, à Subseção Judiciária de Barueri;

**CONSIDERANDO** as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ESTABELEECER** a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária Barueri/SP, para funcionamento exclusivamente durante o período de feriado forense constante do artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
05.01.2025 a 07.01.2025	Simone Bezerra Karagülian	Juizado Especial Federal - Barueri

**Art. 2º** O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

**Art. 3º** Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **9:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

**Parágrafo Único:** O plantão judiciário do dia **07.01.2025 terminará as 12:00 horas**.

**Art. 4º** Durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência.

**Parágrafo Único:** Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950

**Art. 5º** A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

**Parágrafo Único** Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

**Art. 6º** Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

**Parágrafo Único** O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

**Art. 7º** Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARILAINÉ ALMEIDA SANTOS**  
**JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marilaine Almeida Santos, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Barueri**, em 11/11/2024, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

### DIRETORIA DO FORO

#### DECISÃO Nº 11571849/2024 - DFORMS

Processo SEI nº 0002534-05.2024.4.03.8002

Vistos.

Trata-se de recurso interposto pela licitante **M DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS** em face da decisão do pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico n. 90027/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de engenharia para execução de reforma no Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados-MS, em relação à sua inabilitação.

Aduz, em suma, irrisignação em relação à sua inabilitação por não ter atendido aos requisitos de qualificação técnica exigidos - atestados de qualificação técnico profissional.

Em sede de contrarrazões doc. n. 11566302, a recorrida **DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA** alegou que a recorrente não atendeu aos requisitos de qualificação técnica, destacando que " *que os atestados apresentados pareciam de registro no CREA e tampouco vieram acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs*

É a síntese do necessário.

De início, verifico que o Edital DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS doc. n. 11404620 e os itens 8.6.3 e 8.6.3.1 do Termo de Referência dispõem de maneira clara acerca da capacidade técnico profissional:

8.6.3. A qualificação dos profissionais de engenharia ou arquitetura da equipe técnica principal deverá ser comprovada mediante a apresentação de Atestados de capacidade técnico-profissional, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, mencionando a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, conforme exigências estabelecidas abaixo (8.6.3.1). 8.6.3.1. Engenheiro Civil ou profissional habilitado - Parcela de Maior Relevância - Reforma ou Construção de Edificação compelo menos 500,00m2.

Nesse sentido, ao analisar os documentos juntados pela recorrente (doc. n. 11556531) **i) Atestados de Capacidade Técnico Operacional emitidos pelo SEST/SENAT, GABRIEL ROMUALDO BENITEZ, Am2 Eventos Consultoria e Serviços LTDA, os quais não possuem registro no CREA e estão desacompanhados das respectivas CATs; ii) Certidões de Acervo Técnico, em nome de João Pedro Mazaron Curioni, registro 60.472 MS, sem registro de Atestado** é possível verificar que os mesmos **NÃO** se referem aos documentos exigidos pelo Edital do certame - são documentos diversos.

Como bem pontuou o pregoeiro, "*A recorrente, até mesmo nesta fase recursal, comprovou apenas um profundo desconhecimento do edital e seus anexos, fazendo confusão entre capacidade técnico operacional (empresa) e capacidade técnico profissional (engenheiro ou arquiteto)*".

Outrossim, à vista da Informação encaminhada pela DEIN (doc. n. 11569811), houve evidente descumprimento das exigências editalícias, resultando em desclassificação da licitante:

*O Edital não exige qualificação técnico-operacional, mas apenas qualificação técnico-profissional. Assim, a apresentação de atestados de qualificação técnico-operacional não é aplicável ao certame.*

*A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnico-Profissional sem o devido registro no CREA ou CAU, ou sem as respectivas CAT, implica no não atendimento ao item 8.6.3 do Edital.*

*A ausência dos documentos mencionados, ou a apresentação de documentos sem o registro ou acompanhamento adequados, caracteriza descumprimento das exigências editalícias e, conseqüentemente, fundamenta a desclassificação da licitante.*

*Assim, conclui-se que os critérios de habilitação técnica são claros e específicos quanto à obrigatoriedade dos atestados e respectivas CAT, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.*

Na mesma linha, o Pregoeiro proferiu decisão (doc. n. 11570149) indeferindo o recurso da recorrente, por não ter atendido às exigências de qualificação técnica previstas no item 8.6.3 e 8.6.3.1 do Termo de Referência, anexo I, do Edital.

À vista dessas razões, notadamente em relação ao não atendimento das exigências editalícias de qualificação técnica pela recorrente, **MANTENHO** a decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa **M DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS**.

Dê-se ciência aos licitantes. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício**, em 30/12/2024, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

### DECISÃO Nº 11570149/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SULS

Processo SEI nº 0002534-05.2024.4.03.8002

Trata-se de recurso interposto pela licitante **M DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS** contra decisão deste pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico nº 90027/2024, cujo objeto consiste na contratação de serviços de engenharia para execução da reforma no Prédio do Juizado Especial Federal de Dourados/MS, em relação à sua inabilitação.

A recorrente, tempestivamente, apresentou seu recurso (11566262), alegando de forma bastante confusa sua irrisignação acerca da inabilitação, por não atendimento à exigência prevista no item 8.6.3 do Termo de Referência, acerca da qualificação técnica.

Já em relação à recorrida **DE ALENCAR SOLUÇÕES ELÉTRICAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, esta apresentou suas contrarrazões (11566302), afirmando que a recorrente não atendeu às exigências de qualificação técnica, visto que os atestados apresentados padeciam de registro no CREA e tampouco vieram acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CATs.

É a síntese do necessário.

De pronto, esclareço que os documentos de habilitação da recorrente, inclusive os de qualificação técnica, encontram-se anexados a este procedimento (Documentação M. da Silva Lopes Empreendimentos (11556531)).

Decido.

Este pregoeiro, nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, solicitou subsídios à área técnica/equipe de apoio, que foram materializados na Informação DEIN 11569811, abaixo transcrita:

Trata-se de solicitação do Pregoeiro (doc. 11568082) ao Diretor da DEIN para apresentação de subsídios que auxiliem na decisão acerca do recurso interposto pela licitante M da Silva Lopes Empreendimentos (CNPJ nº 27.208.785/0001-49, doc. 11566262), conforme previsto no § 1º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021.

O objeto do recurso refere-se à documentação técnica apresentada pela licitante, com destaque para os Atestados de Capacidade Técnica.

De acordo com o Previsto no Termo de Referência (doc. 11387038), Anexo I do Edital de Licitação - Lei 14.133/2021 - Pregão Eletrônico nº 90027/2024 (11404620), os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo licitante são:

8.6.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e Pessoa Física expedida entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU).

8.6.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.6.3. A qualificação dos profissionais de engenharia ou arquitetura da equipe técnica principal deverá ser comprovada mediante a apresentação de Atestados de capacidade técnico-profissional, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, mencionando a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, conforme exigências estabelecidas abaixo (8.6.3.1).

O Edital não exige **qualificação técnico-operacional**, mas apenas **qualificação técnico-profissional**. Assim, a apresentação de atestados de qualificação técnico-operacional não é aplicável ao certame.

A apresentação dos Atestados de Capacidade Técnico-Profissional sem o devido registro no CREA ou CAU, ou sem as respectivas CAT, implica no não atendimento ao item 8.6.3 do Edital.

A ausência dos documentos mencionados, ou a apresentação de documentos sem o registro ou acompanhamento adequados, caracteriza descumprimento das exigências editalícias e, conseqüentemente, fundamenta a **desclassificação da licitante**.

Assim, conclui-se que os critérios de habilitação técnica são claros e específicos quanto à obrigatoriedade dos atestados e respectivas CAT, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

Portanto, cabe ao Pregoeiro verificar a conformidade da documentação apresentada como itens 8.6.1 a 8.6.3 do Edital, desclassificando a licitante em caso de descumprimento.

A questão é singela e foi satisfatoriamente esclarecida na informação acima transcrita.

Contudo, seguem algumas observações pontuais, em relação aos documentos de habilitação primeiramente enviados:

1) Atestados de Capacidade Técnico Operacional (não exigido pelo Edital e seus anexos), emitidos, respectivamente, por SEST/SENAT, GABRIEL ROMUALDO BENITEZ, Am2 Eventos Consultoria & Serviços LTDA, todos sem registro no CREA e desacompanhados das respectivas CAT, além de atestar a execução de serviços diversos do exigido no item 8.6.3.1 do Termo de Referência (Parcela de Maior Relevância - Reforma ou Construção de Edificação com pelo menos 500,00 m<sup>2</sup>);

2) Diversas Certidões de Acervo Técnico, em nome do engenheiro civil João Pedro Mazaron Curioni, registro 60.472 MS, sem registro de atestado.

Quando oportunizado para a apresentação de documentação complementar, nos termos do 7.20 do Edital, a recorrente enviou novas versões dos atestados de capacidade técnico operacional anteriormente enviados.

A recorrente, até mesmo nesta fase recursal, comprovou apenas um profundo desconhecimento do edital e seus anexos, fazendo confusão entre a capacidade técnico operacional (empresa) e a capacidade técnico-profissional (engenheiro ou arquiteto).

O que o edital exigiu e a recorrente não conseguiu demonstrar era a capacidade técnica profissional, prevista nos itens 8.6.3 e 8.6.3.1 do Termo de Referência, que abaixo transcrevo:

8.6.3. A qualificação dos profissionais de engenharia ou arquitetura da equipe técnica principal deverá ser comprovada mediante a apresentação de Atestados de capacidade técnico-profissional, expedidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervos Técnicos – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, mencionando a prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, conforme exigências estabelecidas abaixo (8.6.3.1).

8.6.3.1. Engenheiro Civil ou profissional habilitado - Parcela de Maior Relevância - Reforma ou Construção de Edificação com pelo menos 500,00m<sup>2</sup>.

Desse modo, de forma objetiva, não há que se falar em alteração da decisão de inabilitação, visto que a recorrente sequer conseguiu superar a dificuldade em discernir entre capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional, quanto mais comprovar esta última.

Diante do exposto, tendo examinado o recurso apresentado, mantenho a decisão de inabilitação da licitante **M DA SILVA LOPES EMPREENDIMENTOS**, por não ter atendido as exigências de qualificação técnica previstas no item 8.6.3 e 8.6.3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Encaminho, na forma do § 2º do art 165 da Lei nº 14.133/2021 estes autos à MM. Juíza Federal Diretora do Foro para decisão (prazo até 31/12/2024).

À SADM, à DULF e à DEIN para ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 30/12/2024, às 14:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA D FORMS Nº. 158, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria CJF3R nº 696, de 11.12.2024 (doc. 11519428), que **removeu, de ofício**, a servidora **ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de Pessoal da Seção Judiciária de São Paulo para a Subseção Judiciária de Campo Grande - Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em reciprocidade ao cargo de idêntica denominação ocupado pela servidora **GIOVANA GIROTTI**, RF 4894, a teor do art. 36, § único, Inciso I, da Lei 8.112/90, do art. 3º, Inciso I, da Resolução CJF nº 776/2022 e da Resolução PRES/TRF3 nº 688/2024,

**CONSIDERANDO** a Manifestação 11519412, favorável a concessão de 30 (trinta) dias de trânsito à servidora **ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA**, no período de **08.01 a 06.02.2025**,

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo nº 0016066-83.2023.4.03.8001,

#### **RESOLVE:**

**LOTAR**, a partir do dia **07.02.2025**, a servidora **ISABELA MARQUES DE OLIVEIRA**, na 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande – MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 27/12/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIA D FORMS Nº. 159, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os Atos nºs 6249, 6250 e 6251, de 13.11.2024, da Presidência do Tribunal Regional da 3ª Região, publicados no Diário Oficial da União, Edição 223, do dia 19.11.2024, que nomeou os candidatos abaixo para exercerem cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** as suas posses e exercícios, ocorridos no dia **19.12.2024**; e

**CONSIDERANDO** o recesso forense, previsto na Lei 5010/1966, no período de **20.12.2024 a 06.01.2025**,

#### **RESOLVE:**

**LOTAR**, a partir do dia **07.01.2025**, os seguintes servidores, conforme abaixo:

1 – Na Divisão de Gestão de Pessoas da Subseção Judiciária de Campo Grande - MS

- a - **HENRIQUE REGINALDO, RF 7583**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina (do Trabalho);
- b - **RODRIGO RODRIGUES DE MELO, RF 7585**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Enfermagem;

2 – Na 1ª Vara da Subseção Judiciária de Três Lagoas - MS

- a - **DESIREE JULIANA MAZZARO DELAMUTA, RF 7578**, Analista Judiciário, Área Judiciária;

3 – Na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS

- a - **FELIPE MARRONI DOS SANTOS, RF 7579**, Analista Judiciário, Área Judiciária;

4 – Na Diretoria da Subseção Judiciária de Ponta Porã - MS

- b - **RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA VIANA, RF 7584**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Tecnologia da

Informação;

5 – Na 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Coxim- MS

- a - **GUILHERME ARRUDA OLIVEIRA COSTA, RF 7580**, Analista Judiciário, Área Judiciária;
- b - **GABRIEL FERREIRA RIBAS, RF 7581**, Analista Judiciário, Área Judiciária;

6 – Na Diretoria da Subseção Judiciária de Corumbá - MS

- a - **ANDRE CARDOSO SEVERINO, RF 7582**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal

7- No 6º Gabinete da 2ª Turma Recursal de Campo Grande – MS.

- a - **ANA PAULA BRITO DE JESUS, RF 7416**, Analista Judiciário, Área Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 27/12/2024, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.